



PORTARIA Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Telêmaco Borba, do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Reitoria nº 1.659 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU Edição: 239 | Seção: 2 | Página: 26, de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores e Fiscais do Contrato nº 03/2019, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS TELÊMACO BORBA** e a empresa **BUHRIG CONSTRUÇÕES - EIRELI**, CNPJ nº **24.996.769/0001-70**;

I - Designar o servidor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, SIAPE nº 1802651, para a função de gestor administrativo titular do contrato, conforme termo de ciência 0635760;

II - Designar o servidor **ADILSON AFFONSO**, SIAPE nº 2110819, para a função de gestor administrativo substituto do contrato, conforme termo de ciência 0635783;

III - Designar o servidor **JOSÉ LUCAS ANDRADE GOMES**, SIAPE nº 2421664, para a função de fiscal administrativo titular do contrato, conforme termo de ciência 0635789;

IV - Designar o servidor **LEANDRO ROBERTO BARAN**, SIAPE nº 2031709, para a função de fiscal administrativo substituto do contrato, conforme termo de ciência 0635792;

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Analisar, controlar e executar as atividades referentes à gestão do contrato, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimo e supressão por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme Instrução Normativa MP nº 05/2017.

II - Após recebimento de comunicado do fiscal notificar a empresa do descumprimento do contrato conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

I - realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados;

III - comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 07/02/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0652596** e o código CRC **F4A8942E**.

Referência: Processo nº 23411.017768/2019-02

SEI nº 0652596

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil